



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paranhos.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: www.paranhos.ms.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL

- HELIO RAMÃO ACOSTA

VICE-PREFEITO

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

-

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

-

Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorin Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano III | Edição nº 357

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº259/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que a Prestação de Contas de Gestão e de Governo, demonstre a sua realidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Paranhos/MS.

Art. 2º - A avaliação se dará de forma setorial, assim ficam nomeados os servidores municipais para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais:

I - Secretarias Municipais de Administração/Finanças/Governo/Planejamento

a) Carla Fernanda Mateus Franco - Superintende de Administração e Recursos Humanos - Presidente

b) Evelyn Patricia Nunez Benitez - Superintendente de Licitações e Contratos - Membro

c) Jaqueline Aparecida Antunes Rocha - Diretora de Departamento de Recursos Humanos - Membro

II- Secretaria Municipal Assistência Social

a) Omar Mohamed - Coordenador do CRAS - Presidente

b) Luciana Oliveira - Agente Administrativo - Membro

c) Janaina Gaona - Diretora do Cad. Único - Membro

III - Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

a) Paulo Ricardo Klaus - Biólogo - Presidente

b) Élide Aparecida Olmedo Kretzel - Assistente Administrativo - Membro

c) José Maradona dos Santos - Tratorista - Membro

IV - Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Juventude, Esporte e Lazer

a) Regina Penner Gomes Montania - Coordenadora Pedagógica - Presidente

b) Geraldo Francisco dos Reis Neto - Auxiliar Setor de Compras - Membro

c) José Carlos Pavão - Superintendente Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Membro

V - Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público e Transportes

a) José Luiz Rodrigues - Motorista - Presidente

b) Ramão Calisto de Souza - Mecânico - Membro

c) Jeferson Aparecido Araújo - Motorista - Membro

VI - Secretaria Municipal de Saúde

a) Marcilene Rohenkohl Vieira - Superintendente de Gestão Administrativa - Presidente

b) Aldori Bitencourt - Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária - Membro

c) Liz Vanessa Fernandes Bento - Diretora de Departamento em Vigilância em Saúde - Membro

Art.3º - O Departamento de Controle Patrimonial, através de seu Diretor irá auxiliar as Comissões Setoriais no desempenho de suas atribuições.

Art.4º - No desempenho das suas funções, compete as Comissões de Avaliação de Bens Patrimoniais:

I - Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar e propor ao Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

V - Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI - Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na Administração Municipal;

VII - Relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

IX - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

X - Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

XI - A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano III | Edição nº 357

Página 3 de 3

patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;

XII - Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º - Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, as Comissões encaminharão relação com os bens identificados para que as Unidades Administrativas façam a conferência necessária.

§ 2º - A Unidade Administrativa deverá manter pasta, com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º - Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, as Comissões poderão solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º - Todos os atos das Comissões serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º - Os Atos das Comissões serão regidos pelas especificações contidas nesta Portaria, bem como nos demais Atos Normativos que versem sobre a regulamentação de Controle Patrimonial.

Art. 8º - O prazo de conclusão e entrega dos pareceres/relatórios de avaliação para regularização patrimonial será até o término do mês de julho Exercício Financeiro de 2026.

Art. 9º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0157/2025

MODALIDADE/Nº: DISP Nº 067/2025

OBJETO: A presente aquisição tem por objeto **Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranhos - MS, conforme condições e especificações estabelecidas no

Termo de Referência e minuta do contrato.

Vencedor: **J.R. DA SILVA COSTA - ME**
CNPJ; (16.368.863/0001-56) - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando: **R\$ 21.799,00 (vinte um mil, setecentos noventa e nove reais);**

Paranhos/MS, 26 de setembro de 2025

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 158/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 068/2025

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação tem por objeto a **aquisição de becas infantis completas**, confeccionadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, destinadas a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranhos/MS**, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranhos - MS.

Vencedor: **FABIANO LEMES GONÇALVES**, CNPJ Nº 45.041.099/0001-08, - itens: 1,2,3,4,e 5 , totalizando R\$ 28.329,00 (vinte oito mil, trezentos vinte e nove reais).

Paranhos/MS, 26 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1a19-554f-3a83-ceaf-e2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paranhos (MS), Edição nº 357, ano III, veiculado em 29 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO RAMAO ACOSTA (CPF ***479381**) em 29/09/2025 às 14:07:25 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1a19-554f-3a83-ceaf-e2>